



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**  
**Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente**

**ATO DA PRESIDENTE**

**PORTARIA FEEMA PRES N. 1952**

**DE 19 DE novembro DE 2003.**

Cria Grupo de Trabalho para Elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à implantação do Projeto de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos, com localização no Município de Itaguaí/RJ., sob a responsabilidade da empresa S.A. Paulista de Construções e Comércio.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,**

**RESOLVE:**

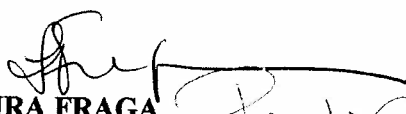
**Art.1º** Criar Grupo de Trabalho para Elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à implantação do Projeto de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos, com localização no Município de Itaguaí/RJ., sob a responsabilidade da empresa S.A. Paulista de Construções e Comércio.

**Art.2º** Designar, ANA CRISTINA RANGEL HENNEY, Analista Ambiental/Químico, matrícula 27/1396-0, RICARDO SILVA MEDEIROS, Engenheiro, matrícula 27/4090-6 e MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula 27/1348-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se façam necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referentes ao licenciamento prévio ambiental visando implantação do Projeto de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos, sob a responsabilidade da empresa S.A. Paulista, conforme processo E-07/202723/03.

**Art.3º** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo presente estudo, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2003

  
**ISAURA FRAGA**  
Presidente

*Recebido em 23/11/03*  
*Luian*

PT FDC\_019